



000041



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 009/2025

“Dispõe sobre nomeação de Servidor da
Câmara Municipal de Campo Formoso
Estado da Bahia, e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Formoso, Estado da Bahia,
MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais e
regimentais, amparada na Lei Municipal nº 060/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º- Fica Nomeado, **GERSON LOPES DIAS JÚNIOR**, para o cargo em comissão de
livre provimento, Agente de Contratação, simbologia CC II, previsto nos anexos da Lei nº
060/2023.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Campo Formoso BA. Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO
Presidente

Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – CNPJ 13.233.077/0001-53
CEP 44790-000 – Campo Formoso.
Tel.: (74) 3645 1325

Processo: 26413e25 - Doc: 100 - Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 29/09/2025 12:50:09
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 6023da84-96b6-43e4-908c-26c6013a8c62



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

000042

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

EDITAL Nº 010/2025

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Conforme consignado no Termo de Referência, a contratação em vértice justifica-se em virtude de que a referida prestação de serviços é imprescindível visto que, nesse aspecto, há a necessidade de intérpretes de libras nos eventos promovidos pela Câmara de Vereadores de Campo Formoso/BA, Sessões ordinárias, extraordinárias, e demais demandas, em que se faz necessário a presença de, ao menos, 02(dois) profissionais, para haver revezamento obrigatório, em cumprimento a legislação em vigor. Atender as reuniões da Câmara, em que munícipes que frequentam a casa em dias de sessões e possuem deficiência auditiva e necessitam de intérpretes de libras para exercerem o direito de participação das referidas sessões, bem como, nas discussões que envolvem os interesses das pessoas com deficiência, e nos espaços de reuniões, conferências, seminários e eventos, cujos temas envolvam a pessoa com deficiência e demais demandas, de modo a garantir o acesso aos espaços de participação. Adequação da contratação para o atendimento das necessidades a que se destina: as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços e eventos promovidos pela Câmara de Vereadores de Campo Formoso/BA..

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao DFD - Documento de Formalização de Demanda e a autorização da Autoridade Competente para abertura de Processo de Contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil e financeiro, a previsão de recursos orçamentários e de viabilidade financeira para custear as despesas estimadas com o objeto dessa contratação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Portanto, a escolha da contratada terá como critério os dispositivos contidos no T.R. – Termo de Referência, a qual estabelece as prioridades a serem seguida.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas, junto à solicitação da unidade requisitante, a metodologia usada para aferição de preços praticados no mercado e estimativa de preços, que tomou como base pesquisa realizada com lista de referência de honorários, ferramenta de auxílio nos valores de referência nacional de honorários dos tradutores e intérpretes de língua de sinais, seção 6: guia-interpretação simultânea, e foram confeccionadas de forma objetiva e clara, tudo ao escopo de homenagear os princípios administrativos da efetividade, da legalidade, da isonomia, da moralidade, da eficiência e da economicidade, em obediência ao disposto no **art. 18, inciso IV, c/c art. 23, inciso I, II e IV da Lei Federal nº 14.133/2021** e cuja eleição dos destinatários foi devidamente justificada, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do **artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021**.

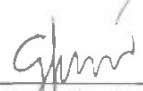
DA JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES: O ETP - Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com base no que tange o art. 18, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 que trata: a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido, e acrescenta conforme § 1º da mesma Lei - O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, entende que há no presente o atendimento dos requisitos formais para dar continuidade ao processo sob o cabide do Credenciamento, conforme elencada no o art. 74, inciso IV, c/c art. 78, inciso I, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulada chamada publica.

Em tempo, encaminhamos para análise minuta do edital e do termo contratual, atinente a contratação buscada, para análise.

Campo Formoso - Bahia, 07 de agosto de 2025.


Gerson Lopes Dias Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 009/2025



000043



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 014/2025

“Nomeia o Pregoeiro e Membro da
equipe de apoio e dá outras
providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Formoso, Estado da Bahia,
MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais e
Regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º- Fica Nomeado, para atuar como Pregoeiro e como Membros da equipe de apoio,
para julgar e conduzir Pregão e outras Modalidades de Licitação da Câmara Municipal de
Campo Formoso, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro: GERSON LOPES DIAS JÚNIOR

Membro: MARIA VILMA BATISTA AMORIM

Membro: ALMIR PEREIRA DO NASCIMENTO

1º Suplente: ANTONIO MARCOS DA SILVA ANTUNES

2º Suplente: ERICA CARCIA DE SOUZA LIMA

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Campo Formoso BA. Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO
Presidente

Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – CNPJ 13.233.077/0001-53
CEP 44790-000 – Campo Formoso.
Tel.: (74) 3645 1325

Processo: 26413e25 - Doc: 100 - Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 29/09/2025 12:50:09
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 6023da84-96b6-43e4-908c-26c6013a8c62



000044

Processo: 26413e25 - Doc: 100 - Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 29/09/2025 12:50:09
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6023da84-96b6-43e4-908c-26c6013a8c62



Certificado de conclusão

Certificamos que

GERSON LOPES DIAS JUNIOR

Concluiu o CURSO "AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES", realizado pelo Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, CNPJ: 05.277.208/0001-76, nos dias 16 e 17 de janeiro de 2024, 100% presencial, carga horária de 14 (quatorze) horas, com aproveitamento de 80,00 %, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas legais.

Salvador/BA, 1 fevereiro 2024

 **IMAP**
Instituto Municipal de Administração Pública
— DESEDE 2002 —

Rafael Logrado | Presidente do IMAP



000045

Processo: 26413e25 - Doc: 100 - Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 29/09/2025 12:50:09
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 6023da84-96b6-43e4-908e-26c6013a8c62

Programação

16 jan - Terça

08h
Credenciamento
09h
A atuação do Agente de contratação e Pregoeiro
Palestrante: Rafael Logrado
09h45
O planejamento das contratações públicas
Palestrante: Thaila Mesquita
11h
A fase preparatória do processo licitatório
Palestrante: Heraldo Passos Jr.
12h30
Almoço
14h
Oficina Prática: Elaboração do estudo técnico preliminar (ETP) e termo de referência (TR)
Palestrante: Thaila Mesquita
14h45
Network entre os participantes e apresentação musical
18h
Encerramento

17 jan - Quarta

09h
A fase externa do processo licitatório
Palestrante: Rafael Logrado
10h30
Intervalo
10h40
Procedimentos auxiliares
Palestrante: Thaila Mesquita
12h30
Almoço
14h00
A responsabilidade civil dos ordenadores de despesa e gestores públicos
Palestrante: Fábio Periandro
15h00
A responsabilidade criminal do agente público
Palestrante: Cristiano Lázaro
16h00
Roda de conversa para esclarecimento de dúvidas
17h00
Encerramento



65b6d...e90-4e7a-a4a3-544f0a0000d7



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

000046



Processo: 26413625 - Doc: 100 - Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 29/09/2025 12:50:09
Acesse em: <https://evalida.org.br/valida/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=60292da8f9d6f42c4308c20e6013a8e02>

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SR. GERSON LOPES DIAS JUNIOR

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA
NIVEA LAIS FERREIRA BATISTA

Assunto: Encarecimento de opinativo para exame de conformidade acerca da contratação veiculada no caderno administrativo.

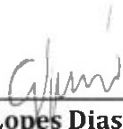
Em conformidade com o **art. 53 da Lei Federal 14.133/2021**, solicito que seja previamente examinado instrumento convocatório e demais anexos que chegam a essa Procuradoria, e que seja elaborado parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Informamos, em tempo, que o edital, termo de referência e minuta de termo contratual encontram-se encartados nesse processo administrativo, os quais deverão ser objeto de análise por esse órgão de assessoramento jurídico.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Campo Formoso – Bahia, 07 de agosto de 2025.

Atenciosamente,


Gerson Lopes Dias Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 009/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

000047

ATO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

EDITAL Nº 010/2025

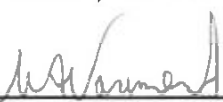
À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** a manifestação do Agente de Contratação, **CONSIDERANDO** que o **PARECER CONTABIL E FINANCEIRO** assegura a existência e reserva de dotação orçamentária, bem como, da viabilidade financeira, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURIDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial **da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR, CHAMADO CREDENCIAMENTO.**

Tendo em conta o teor do parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, opinando pela viabilidade jurídica da continuidade do processo em análise, iniciando, agora, a sua fase externa, **AUTORIZO** a publicação do instrumento convocatório e todos os seus anexos, bem como a adoção dos demais atos necessários à conclusão do procedimento em vértice.

Ultimadas tais providências, retornem os autos ao Gabinete para deliberação.

Determino, ainda, que se leve a efeito, quando da contratação, em no máximo 20 (dez) dias úteis, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do **artigo 94, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021**, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Campo Formoso - Bahia, 08 de agosto de 2025.


MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**



Processo: 26413e25 - Doc: 100 - Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 29/09/2025 12:50:09
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: 6023da84-96b6-43e4-908c-26c6013a8c62

Câmara Municipal de Campo Formoso

Sexta-feira • 8 de Agosto de 2025 • Ano XV • Nº 1812

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos	02 a 03
Indicações	04 a 14
Leis	15 a 48
Licitações	49 a 97



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKUZNEU3NENBRDQWNEU5MD



Licitações

000945



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BAHIA
CNPJ Nº 13.233.007/0001-53
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 009/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberto a partir dessa publicação, o **Credenciamento nº 002/2025**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 057/2025** e ao **Edital nº 010/2025**, com a finalidade de **credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas e eventos da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia**.

Os interessados terão acesso ao instrumento convocatório e informações adicionais no Setor da Comissão de Contratação da Câmara Municipal, situada no Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, CEP: 44.790-000, Campo Formoso - Bahia, das 08h00min às 13h00min, como também, pelo e-mail: licitacao@camaracampoformoso.ba.gov.br e no site www.camaracampoformoso.ba.gov.br, Gerson Lopes Dias Junior – Agente de Contratação, 08 de agosto de 2025. Campo Formoso – Bahia.

Processo: 26413e25 - Doc: 100 - Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 29/09/2025 12:50:09
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 6023da84-96b6-43e4-908c-26c6013a8c62



000050



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTÉRPRETE DE
LIBRAS**

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE
SINAIS (LIBRAS) PARA ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO
COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA QUE ACESSAM AOS SERVIÇOS, PROJETOS,
PROGRAMAS E EVENTOS VINCULADOS À CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO
FORMOSO - BAHIA.**

Período para o credenciamento: a partir de 08 de agosto de 2025 até 08 de agosto de 2026.

Local do credenciamento: Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Campo Formoso - BA – CEP 44790-000.

Horário: 08h00 às 13h00min

Processo: 26413625 - Doc: 100 - Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 29/09/2025 12:50:09
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6023da84-96b6-43e4-908c-26c6013a8c62



000051



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

EDITAL Nº 010/2025

Torna-se público que o(a) **Câmara de Vereadores de Campo Formoso/BA**, realizará **CREDENCIAMENTO**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. **Constitui objeto deste CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA QUE ACESSAM AOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS E EVENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As inscrições acontecerão a partir da publicação do Edital, no horário compreendido entre as 08h00min e às 13h00min, na sede da Câmara de Vereadores de Campo Formoso, com endereço à Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Campo Formoso, Bahia, CEP 44.790-000. Este credenciamento ficará aberto por 12 (doze) meses e serão publicados os nomes dos credenciados de acordo o recebimento e análise da documentação.

1.3. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.4. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



000052



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

2.4. Não poderão participar do credenciamento:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.4. *peessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.6. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7. A vedação de que trata o item 2.4.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão encaminhar, por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros), ou presencialmente, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

3.1.1. *Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços*

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



000053



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.10. DA HABILITAÇÃO

3.11. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

3.13. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor



000054



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

3.14. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

3.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

3.16. O órgão credenciante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

3.17. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

3.17.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

3.18. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.18.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.19. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

3.19.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros) ou presencialmente até a conclusão da fase de habilitação.

3.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

3.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado,

3.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

3.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.



000055



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

4. DOS RECURSOS

- 4.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.
- 4.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 4.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
 - 4.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;
 - 4.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 4.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).
- 4.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 4.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 4.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 4.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.camaracampoformoso.ba.gov.br.

5. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 5.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
 - 5.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
 - 5.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
 - 5.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 5.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
 - 5.1.5. fraudar o credenciamento;
 - 5.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 5.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 5.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 5.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 5.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;



000056



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

- 5.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 5.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 5.2.1. advertência;
 - 5.2.2. multa;
 - 5.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 5.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 5.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 5.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 5.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 5.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 5.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 5.3.6. Multa-dia de até 1/30 (um trinta avos) do valor mensal do contrato;
 - 5.3.7. Multa de 2% até 5% do valor mensal do contrato;
- 5.4. A multa será recolhida, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 5.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 5.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 5.7. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 5.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 5.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade



000057



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

6.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meio* licitacao@camaracampoformoso.ba.gov.br

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

7. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

7.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

8.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 03 (três) dias.



000058



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

8.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

8.5. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de **12 (doze) meses**.

8.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

9. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

9.1. *Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:*

9.1.1. Comprovação que atuam profissionalmente como intérprete de LIBRAS

10. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

10.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

10.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

10.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 dias;

10.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

10.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

10.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

10.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

10.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.



000055



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

10.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

10.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

11.1. O presente edital terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camaracampoformoso.ba.gov.br.

12.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.5.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

12.5.2. ANEXO I A - TABELA DE SERVIÇOS E VALORES

12.5.3. ANEXO II - CESSÃO DE DIREITOS PARA USO DE VOZ E IMAGEM DO CEDENTE AO CESSIONÁRIO

12.5.4. ANEXO III - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

12.5.5. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.5.6. ANEXO V - DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL POR PARTE DA PROPONENTE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

12.5.7. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

12.5.8. ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

Campo Formoso, 08 de agosto de 2025

Murilo Albuquerque Nascimento
Presidente



000066



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

ANEXO I DO EDITAL Nº 010/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 057/2025

1. FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Em cumprimento e conforme prevê a Lei Nº. 14.133/2021, é elaborado o presente Termo de Referência para contratação de intérpretes de libras visando a prestação de serviços de interpretação, junto a Câmara de Vereadores de Campo Formoso/BA.

2. OBJETIVO

2.1. Constitui objeto deste CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA QUE ACESSAM AOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS E EVENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Nesse aspecto, há a necessidade de intérpretes de libras nos eventos promovidos pela Câmara de Vereadores de Campo Formoso/BA, Sessões ordinárias, extraordinárias, e demais demandas, em que se faz necessário a presença de, ao menos, 02(dois) profissionais, para haver revezamento obrigatório, em cumprimento a legislação em vigor.

3.2. Atender as reuniões da Câmara, em que munícipes que frequentam a casa em dias de sessões e possuem deficiência auditiva e necessitam de intérpretes de libras para exercerem o direito de participação das referidas sessões, bem como, nas discussões que envolvem os interesses das pessoas com deficiência, e nos espaços de reuniões, conferências, seminários e eventos, cujos temas envolvam a pessoa com deficiência e



000061



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

demais demandas, de modo a garantir o acesso aos espaços de participação.

3.3. Justificativa do credenciamento: A contratação de intérpretes de libras enquadra-se em hipótese prevista na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados. Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade.

3.4. Adequação da contratação para o atendimento das necessidades a que se destina: as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços e eventos promovidos pela Câmara de Vereadores de Campo Formoso/BA.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A escolha da solução de contratação de serviços de tradução e interpretação em LIBRAS baseia-se na necessidade de atender às demandas específicas no contexto da **Câmara de Vereadores**, garantindo ao mesmo tempo eficiência econômica, transparência e conformidade legal. Outros aspectos importantes dessa abordagem é: promover a inclusão e acessibilidade da Pessoa com deficiência em ações, contribuindo para uma participação democrática e igualitária. A solução proposta envolve a contratação de serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) pela Câmara de Vereadores. Esses serviços serão prestados por profissionais capacitados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, mediante requisição e de forma contínua. A contratação abrangerá a tradução e interpretação nos dois sentidos: Português/LIBRAS e LIBRAS/Português, com nível médio ou superior de proficiência.

4.2. Parcelamento ou não da solução: Parcelamento não será adotado conforme está previsto no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.3. A contratação por credenciamento de profissionais, seja pessoa física ou jurídica, possui diversos requisitos e razões, o que depende das necessidades específicas e



000062



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – Campo Formoso – Bahia

características dessa organização. No contexto da contratação de tradutores e intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) pela Câmara de Vereadores de Campo Formoso/BA, esses requisitos e razões incluem:

- a) **Demanda Variável:** A demanda por serviços de tradução e interpretação em LIBRAS pode variar ao longo do tempo, sendo difícil prever a quantidade exata de profissionais necessários em um período específico. O credenciamento permite a flexibilidade de contar com diferentes profissionais conforme a necessidade.
- b) **Especialização Técnica:** A tradução e interpretação de LIBRAS requer habilidades específicas e conhecimento profundo da língua de sinais. Ao credenciar profissionais especializados, a Câmara de Vereadores de Campo Formoso/BA assegura a contratação de indivíduos com competências técnicas adequadas.
- c) **Agilidade nas Contratações:** O credenciamento simplifica o processo de contratação, permitindo que a Câmara de Vereadores de Campo Formoso/BA tenha acesso imediato a uma lista de profissionais já qualificados e disponíveis quando necessário. Isso agiliza a resposta às demandas de tradução e interpretação.
- d) **Diversidade de Habilidades:** O credenciamento possibilita a contratação de profissionais com diversas habilidades e experiências, atendendo a diferentes demandas, como interpretação em reuniões, tradução de documentos e outros serviços específicos.
- e) **Atendimento a Situações Emergenciais:** Em situações emergenciais ou imprevistas, como a necessidade de interpretação em uma reunião de última hora, por exemplo, a existência de profissionais credenciados facilita a contratação rápida e eficaz.
- f) **Promoção da Concorrência Justa:** O processo de credenciamento promove a concorrência justa entre os profissionais interessados, garantindo a igualdade de oportunidades e possibilitando a escolha dos melhores candidatos com base em critérios objetivos.

5. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO ETP (Estudo Técnico Preliminar)

5.1. Por razões de economia processual e considerando a baixa complexidade do objeto de contratação, observa-se que o presente Termo de Referência contempla os requisitos mínimos do ETP, disposto no art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021.



000063



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia

6. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

6.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, mas está contemplado na Lei Orçamentária Anual – LOA.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Subcontratação

7.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2. Garantia da contratação

7.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

8. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

8.1. Para eventual prestação de serviços, será utilizado o procedimento auxiliar de Credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Serão aptos a participarem do Credenciamento em tela, os Intérpretes de libras que estiverem em conformidade com as exigências para exercício da profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete conforme está previsto no art. 4º da Lei 14.704 de 25 de outubro de 2023 e atenderem satisfatoriamente às exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.

9.2. Poderá participar Pessoa Física ou Jurídica legalmente constituídas que satisfaçam as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos, durante a vigência do Edital, Todos os licitantes que atenderem às condições de habilitação estabelecidas no Edital serão considerados credenciados.

9.3. Não poderão participar:

- I. O Licitante que não apresentar os documentos necessários à habilitação.
- II. Tiver sido punido com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal.
- III. O Licitante que não preencher as condições de credenciamento estipuladas neste Termo de Referência.

9.4. A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, caso contrário, poderá ocorrer o descredenciamento do Intérprete de libras, caso este não cumpra as regras e condições fixadas para o atendimento, sendo



000064



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

este imediatamente excluído do rol de credenciados prestadores.

9.5. O Intérprete de libras credenciado deverá seguir rigorosamente o exposto no Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2025 e da Lei 14.133/2023, e das demais legislações pertinentes.

10. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. PESSOA FÍSICA

10.1.1. Os Intérpretes de libras interessados no credenciamento deverão formalizar requerimento, dirigido à sede da Câmara de Vereadores de Campo Formoso, com endereço à Loteamento Parque Santa Luzia, n 22, Campo Formoso, Bahia, CEP 44.790-000, anexando os seguintes documentos, em envelope devidamente lacrado e identificado.

10.1.2. Diploma em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras e/ou diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.

10.1.3. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial, que contenha o número do RG bem como o número do CPF, a exemplo: carteira de trabalho, carteira de habilitação etc.;

10.1.4. Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

10.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativa, de Tributos Municipais do local onde esteja registrada sua matrícula.

10.1.6. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21.



000065



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – Campo Formoso – Bahia

10.2. PESSOA JURÍDICA

10.2.1. PESSOA JURÍDICA:

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI, se for o caso;

10.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

10.2.5. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

10.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943.”;

10.2.9. Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física; OU a empresa interessada, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.10. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21

10.2.11. Cópia do CPF do representante legal;

10.2.12. Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

000066

- 10.2.13. Termo de autorização de uso de voz e imagem (modelo do Anexo II);
- 10.2.14. Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo III);
- 10.2.15. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (Modelo do Anexo IV);
- 10.2.16. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo V);
- 10.2.17. Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (modelo Anexo VI);
- 10.2.18. Cumprimento dos requisitos de sustentabilidade (Anexo VII).

11. DA CONVOCAÇÃO DO CREDENCIADO

11.1. O Intérprete de libras credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o contrato administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou notificação pessoal.

11.2. Quando o Intérprete de libras credenciado não comparecer, será convocado o Intérprete de libras credenciado seguinte, constante na lista resultante deste procedimento, respeitado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação de que trata o item anterior.

11.3. PRÉ-QUALIFICAÇÃO

11.3.1. Para esta etapa deverão ser entregues os documentos exigidos por lei;

11.4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO:

11.4.1. A avaliação da documentação será realizada pelo o agente de contratação e equipe de apoio, designada pela Câmara Municipal de Vereadores, tendo como base para avaliação os critérios estabelecidos no edital.

11.4.2. Comprovação de qualificação técnica específica - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos do Corpo Técnico do Estabelecimento:

- a) Cópia dos documentos comprobatórios, que está apto a prestação dos serviços, na área o qual está pleiteando credenciamento;
- b) Relação do pessoal, com as respectivas formações profissionais e pós graduações (doutorado, mestrado e/ou especializações), informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe, caso possuam.

11.4.3. As entidades que não atenderem aos requisitos exigidos, na Chamada Pública,



000067



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 - CEP 44790-000 - Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia

serão consideradas inabilitadas.

11.4.4. A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles necessários e na quantidade viável para atender à demanda da Câmara de Vereadores de Campo Formoso.

11.4.5. A entidade que for considerada inabilitada não ficará impedida de reapresentar a documentação necessária à habilitação em data oportuna, determinada pela Câmara de Vereadores, enquanto estiver vigente o edital da referida Chamada Pública.

11.5. Do exame dos documentos jurídicos, fiscais e econômicos

11.5.1. Após o recebimento dos documentos, a Comissão de Licitação responsável pela Chamada Pública se reunirá para análise da documentação apresentada.

11.5.2. Se necessário a Comissão solicitará, por escrito, ao interessado informações e documentos adicionais que complementem o processo de habilitação.

11.5.3. Poderá a Comissão ou qualquer representante dos serviços, proceder a diligências em documentos ou instalações e equipamentos do interessado a fim de fundamentar seu parecer.

11.5.4. A Comissão, julgando necessário, poderá solicitar parecer especializado de qualquer órgão Municipal ou Estadual, para subsidiar suas decisões, não só para o exame de documentos jurídicos fiscais e econômicos, mas também para avaliação da capacidade técnica e operacional.

11.5.5. A Comissão de Chamada Pública, procederá a avaliação da viabilidade técnica e operacional dos interessados, devendo as manifestações não superarem o prazo de 72 horas.

11.6. Será indeferida a habilitação das empresas ou entidades

11.6.1. Que pretendam prestar serviços em especialidades que não forem pertinentes ao seu ramo de atividade, expressas nos documentos de constituição da empresa ou entidade;

11.6.2. Que pretendam prestar serviços em especialidades para as quais não possuam o devido registro ou inscrição na entidade profissional competente;

11.6.3. Que não possuam em seu quadro especialista devidamente habilitado;

11.6.4. Que deixarem de apresentar, no todo ou em parte, a documentação solicitada, ou que tenha apresentado documentos com data vencida;

11.6.5. Que estejam com falência decretada;



000066



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

- 11.6.6.** Que tenham sido declarados inidôneos;
- 11.6.7.** Que estejam impedidos de contratar com o município, ou outro ente da federação;
- 11.6.8.** Que tenham sócios administradores, ou, diretores integrantes do quadro de servidores municipais, as pessoas ligadas a qualquer desses por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção conforme art. 89 da lei Orgânica;
- 11.6.9.** Que não apresentarem a documentação complementar no prazo estabelecido pela Comissão;
- 11.7. Da decisão da comissão**
- 11.7.1.** Após a análise da documentação a Comissão emitirá seu parecer, sendo registrado em ata e anexado aos autos do processo administrativo próprio;
- 11.7.2.** Todas as decisões da Comissão serão publicadas no Diário Oficial;
- 11.7.3.** Será habilitado para os procedimentos o interessado que obtiver parecer favorável da Comissão.
- 11.7.4.** O deferimento do pedido de habilitação e alterações posteriores não constitui compromisso de contratação pelo município.
- 11.7.5.** A habilitação poderá ser renovada bastando, para isso, atualizar os documentos vencidos. No caso de assinatura de contrato, será obrigatória a renovação dos documentos com validade vencida, sob as penas da lei.
- 11.7.6.** A atualização da habilitação poderá ser solicitada a qualquer tempo, para o interessado, bastando para isso que apresente documentação comprovando a alteração solicitada;
- 11.7.7.** A Câmara de Vereadores de Campo Formoso/BA a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar a habilitação de qualquer prestador de serviço que deixar de atender as condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram sua habilitação ou ainda que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para habilitação discriminadas no Edital;
- 11.7.8.** Será gerado um banco de prestadores, com todos os habilitados pela presente Chamada Pública

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 12.1.** Os profissionais deverão prestar o serviço em local determinado pela Câmara de Vereadores de Campo Formoso/BA em carga horária definida na especificação do objeto a critério da administração pública, podendo ser prorrogados, na forma da Lei Federal n.º



000065



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia

14.133/2021, caso haja interesse da Administração Pública.

12.2. Os serviços operacionalizados pela contratada deverão atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Campo Formoso/BA.

13. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

13.1. O prazo para execução dos serviços, após firmar contrato, será imediato.

13.2. Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer solução de continuidade, durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados pela credenciada, sob a inteira responsabilidade trabalhista, funcional e operacional desta.

13.3. O local da prestação dos serviços será definido pela Câmara de Vereadores de Campo Formoso/BA.

13.4. Os serviços serão prestados conforme descrito em contrato e fiscalizados pela Câmara de Vereadores de Campo Formoso/BA para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo.

13.5. Os serviços quando prestados, no todo ou em parte, em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e no contrato não serão pagos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.7. A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. O regime de execução poderá ser prorrogado na forma da Lei Federal n.º 14.133/21, caso haja interesse da Administração Pública e enquanto o prestador credenciado mantiver os requisitos exigidos para a classificação, observando-se as seguintes diretrizes.

14.2. O serviço será realizado na(s) Unidade(s) Credenciada(s) por esta Chamada Pública ou outro local em que a Câmara de Vereadores faça indicação.

14.3. A fatura deverá ser acompanhada, mensalmente, de cópias de comprovantes de recolhimento dos encargos sociais dos funcionários, bem como todos os documentos de regularidade fiscal exigidos pela Lei 14.133/21.

14.4. Fica vedada a cessão ou transferência do objeto deste credenciamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

000070

14.5. Atendimento a todos os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública, e no contrato, especialmente os abaixo discriminados:

14.6. Quanto ao pessoal:

14.6.1. Executar os serviços mediante o trabalho de sua equipe técnica, composta por pessoal especializado e habilitado, em conformidade com o que dispõe a legislação federal.

14.6.2. Compelir os funcionários a se apresentarem uniformizados e identificados, de acordo com as respectivas funções;

14.6.3. Responsabilizar-se pela totalidade do pessoal para execução dos serviços, ficando claro que a Câmara de Vereadores de Campo Formoso/BA, não fornecerá pessoal, mesmo que em caráter temporário, para o exercício de atividades objeto desta chamada pública;

14.7. Quanto à organização/operacionalização/controle:

14.7.1. Os serviços ou fornecimentos necessários não serão objeto de pagamentos específicos, devendo seus custos serem absorvidos pelos valores contratados. A Câmara de Vereadores de Campo Formoso, sempre que julgar oportuno fará avaliações da qualidade dos serviços prestados;

14.7.2. Implementar uma estrutura organizacional de modo a facilitar o desenvolvimento de uma cultura de segurança;

14.7.3. Investigar causas de desconformidade com as leis que regulam o exercício da atividade, identificando circunstâncias e consequências, adotando, ainda, as medidas cabíveis para corrigir as falhas detectadas e prevenir a recorrência de infrações similares, com apresentação de medidas corretivas das não conformidades;

14.8. Da formalização das contratações:

14.8.1. Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja minuta constante do Edital, conforme necessidade e conveniência da Câmara de Vereadores de Campo Formoso, momento em que tomarão conhecimento do seu teto financeiro;

14.8.2. No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência;

14.8.3. Assinado o instrumento contratual, caberá ao Câmara de Vereadores de



000071



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia

Campo Formoso providenciar a sua publicação em Diário Oficial, através de extrato resumido do termo de contrato, decorrente do presente processo de credenciamento de prestadores de serviços,

14.8.4. A assinatura do contrato ficará sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Campo Formoso.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Recebimento do Objeto

15.1.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.1.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.1.3. A execução ocorrerá sob demanda, conforme solicitação da Câmara Municipal, mediante convocação do(s) profissional(is)/empresa(s) credenciado(s) em ordem de disponibilidade

15.1.4. O pagamento será efetuado com base em relatório de execução dos serviços prestados, contendo data, horário, evento atendido e **quantidade de horas trabalhadas**, devidamente atestado pelo fiscal do contrato. A unidade de medição será a hora trabalhada.

15.2. Liquidação

15.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, na forma desta seção.

15.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.2.2.1. O prazo de validade;

15.2.2.2. A data da emissão;

15.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

000072

15.2.2.5. O valor a pagar; e

15.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



000073



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

15.3. Prazo de pagamento

15.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

15.4. Forma de pagamento

15.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento.

16. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

16.4. O presente credenciamento tem caráter precário sendo que, a qualquer momento, o credenciado ou o credenciante podem solicitar o credenciamento, caso não haja mais interesse em mantê-lo.

16.5. O Credenciante pode, a qualquer momento, solicitar um credenciamento se:

a) Após haver confirmado recebimento de mensagens/requisição/ordem de serviço solicitando a execução de um serviço, o credenciado deixar de executá-lo;



000074



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

b) O Credenciado se recusar, por 02 (duas) vezes, a receber a notificação para realizar um serviço de Libras de forma injustificada.

c) A recusa no recebimento da ordem de serviço pelo credenciado, em que pese justificada, faz com o que o mesmo só receba nova ordem de serviço após esgotada a lista de credenciados.

16.6. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Termo poderá acarretar o descredenciamento do Credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

16.7. Fica facultada a defesa prévia do Credenciado, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação do descredenciamento.

16.8. Uma vez iniciado o procedimento de descredenciamento pela Câmara de Vereadores, a execução do serviço será repassada ao próximo Credenciado da "fila", ainda que esteja em andamento o processo de descredenciamento, inclusive na fase de contraditório.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.4. Os serviços contratados serão prestados pela contratada diretamente através de seus profissionais;

17.5. É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal para execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.

17.6. A contratada obriga-se ainda a:

17.6.3. Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pelas legislações pertinentes.

17.6.4. Cumprir as normas do conselho federal e regional da categoria profissional qual faz parte;

17.6.5. O prestador contratado deverá cumprir os requisitos para a garantia da qualidade e segurança dos serviços prestados.

17.6.6. Cumprir todas as normas legais e regulamentares de Medicina e Segurança do Trabalho;

17.6.7. Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

17.6.8. Apresentar sempre que solicitado, comprovação do cumprimento das



000075



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

17.6.9. Providenciar e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração do contrato;

17.6.10. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados providenciando sua imediata correção sem ônus para o município desde que este tenha disponibilizado no local do atendimento todas as condições e meio adequados a prestação do serviço;

17.6.11. O prestador contratado deverá atender às demais especificações contidas no Termo de Referência;

17.6.12. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao município e/ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, ou por culpa ou em consequência de erro, imperícia ou imprudência;

17.6.13. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

17.6.14. Apresentar sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

17.6.15. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários a execução dos serviços objeto do contrato;

17.6.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração do contrato;

17.6.17. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados providenciando sua imediata correção sem ônus para o município desde que este tenha disponibilizado no local do atendimento todas as condições e meio adequados a prestação do serviço;

17.6.18. Cumprir as demais normas do conselho federal e regional de medicina;

17.6.19. Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.4. os recursos mensais necessários aos pagamentos dos serviços prestados pela contratada;

18.5. Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ora ajustados;



000076



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia

18.6. Estabelecer mecanismo de controle de cumprimento dos serviços pela contratada.

18.7. Garantir à empresa contratada os meios e condições adequados para a eficiente prestação de serviço.

18.8. Publicar o resumo deste CONTRATO e dos aditamentos que houver em Diário Oficial.

19. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

19.1 O descumprimento das obrigações constantes em contrato importará com base no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, garantida a prévia defesa.

19.2 A inobservância pela(s) empresa(s) que vier (em) firmar contrato, de qualquer cláusula ou obrigação constante do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 156, 162, da Lei Federal nº 14.133/21:

19.2.1. Advertência escrita;

19.2.2 Multa-dia de até 1/30 (um trinta avos) do valor mensal do contrato;

19.2.3. Multa de 2% até 5% do valor mensal do contrato;

19.2.4 Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às interações, consultas ou procedimentos;

19.2.5 Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal;

19.2.6 Rescisão do contrato, convênio ou outro reajuste;

19.2.7 Declaração de inidoneidade;

20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.2 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.2.4 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.2.5 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.2.6 Dar causa à inexecução total do contrato;

20.2.7 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.2.8 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.2.9 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.2.10 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem



000077



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia

motivo justificado;

- 20.2.11** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 20.2.12** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.2.13** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.2.14** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 20.3** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal
- 20.3.4** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.2.5.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.2.5.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 20.2.5.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.2.5.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.2.5.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 20.5** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência ou no Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 20.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 20.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 20.8** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



000076



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

21 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

21.2 O Prazo para início do fornecimento/ serviço é imediato, contados da emissão da Ordem de fornecimento ou assinatura do contrato, nos endereços designados pela Câmara de Vereadores de Campo Formoso/BA

21.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), o Sr. Antônio Marcos da Silva Antunes, matrícula nº 58, para exercer a citada função, conforme Portaria nº 103/2025.

21.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia

000075

21.11 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

21.12 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

21.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

21.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

21.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

21.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

21.17 Caso ocorra o descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

21.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

21.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia

000086

habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

21.20 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

21.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

21.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

21.23 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

21.24 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

22 DA VIGÊNCIA

22.2 A vigência do contrato é de 12 (doze) meses prorrogável por iguais e sucessivos períodos nos termos de legislação aplicável.

23 DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

23.2 Do contrato não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Câmara de Vereadores de Campo Formoso e os Intérpretes de libras.

24 DO FISCAL DO CONTRATO

24.2 A Câmara de Vereadores de Campo Formoso/BA fiscalizarão, por intermédio